



TC 016.127/2014-5

Apenso: 010.799/2010-9

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Responsável: Bergson Aurélio Farias; José Queiroz de Oliveira e outros

Procurador ou Advogado: não há para os requerentes.

Assunto: requerimento de prorrogação de prazo.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Os Senhores José Queiroz de Oliveira e Bergson Aurélio Farias, requerem prorrogação de prazo (peças 57 e 64) para atendimento aos Ofícios 448 e 445/2014-TCU-Secex/AL (peças 25 e 19, respectivamente), para que possa reunir a documentação necessária a sua defesa.
2. O prazo originalmente fixado expirou no dia 7/8/2014.
3. A delegação de competência conferida pelo Ministro-Relator para a concessão de prorrogação de prazo para apresentação de alegações de defesa é limitada a prazo não superior ao inicialmente concedido (Portaria GM-JM n. 1, de 28/6/2011, art. 1º, inciso II). Neste caso, o prazo inicial foi de quinze dias, razão pela qual a solicitação de prorrogação do prazo por mais trinta dias deve ser submetido ao Ministro-Relator.
3. Por considerar razoáveis as razões apresentadas para justificar o requerimento em foco, sugiro ao Sr. Ministro-Relator seja autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação de prazo para atendimento dos ofício expedidos, por mais **trinta** dias a contar do término do último prazo fixado ao requerente e independentemente de notificação, nos termos do art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU.

Secex/AL, em 8 de agosto de 2014.

(assinado eletronicamente)
Wagner Martins de Moraes
Secretário